



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista o processo de construção e implantação da sua nova sede, o que exigiu a estruturação física da Garagem de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura, mediante a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços necessários ao atendimento dessa demanda. .


1.2. A execução do muro e do contrapiso na nova sede proporcionará melhores condições de trabalho e armazenamento de equipamentos e veículos públicos, garantindo um ambiente adequado, organizado e com a devida segurança patrimonial desde a sua implantação, de tal forma que os serviços solicitados são indispensáveis para a adequação, segurança e melhoria da estrutura física da nova garagem de máquinas, atendendo às necessidades da Administração Pública com eficiência, economicidade e durabilidade do espaço público.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo da contratação foi definido com base no levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a demanda necessária para a execução dos serviços estruturais na edificação da sua nova sede e respectiva Garagem de Máquinas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da contratação é de **RS 52.157,10 (Cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos.)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
LOTE ÚNICO					
01.	CONSTRUÇÃO DE MURO Contratação de mão de obra para construção de muro em tijolo convencional, medindo 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros lineares, com altura de 2 (dois) metros, incluindo assentamento, alinhamento e acabamento necessários para perfeita execução do serviço. 	490	M ²	R\$ 45,86	R\$ 33.707,10



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028**

<p>02.</p>	<p>EXECUÇÃO DE CONTRA PISO</p> <p>Contratação de mão de obra para execução de 500 (quinhentos) metros quadrados de contrapiso com espessura de 5 (cinco) centímetros, incluindo nivelamento, regularização e acabamento conforme especificações técnicas.</p>	<p>500</p>	<p>M²</p>	<p>R\$ 36,90</p>	<p>R\$ 18.450,00</p>
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 52.157,10

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028**

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em lote único.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

6.1.1. Servidor(a) Declarante: Joceli José dos Santos – Decreto 005/2025

Flores de Goiás, Goiás, 29 de maio de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

GESSICA VIEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativa

Setor de Planejamento

Matrícula Funcional n° 5068

E aprovado por:

JOCELI JOSÉ DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Decreto n° 005/2025